



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 2.819, de 07 de abril de 2008, que “Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes §§ 6º e 7º ao art. 169 da Lei Complementar nº 2.819, de 07 de abril de 2008:

“Art. 169.
.....

§ 6º Considera-se o cargo de Professor de Educação Básica II do Anexo IV como o de ingresso na carreira de Magistério do Município de Santa Luzia, com formação mínima em nível superior na área de Pedagogia ou Normal Superior, sendo sua remuneração base para a Tabela de Vencimentos.

§ 7º Ficam extintos, automaticamente, os cargos de Professor de Educação Básica I por ocasião de aposentadoria ou mudança de nível, nos termos do § 1º.”

Art. 2º Fica revogado o § 4º do art. 169 da Lei Complementar nº 2.819, de 2008.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 08 de dezembro de 2022.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

*Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090*

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 08/12/22
NOME: Jéssica Marcílio de Oliveira
MATRÍCULA: Matrícula: 35754
<i>Jéssica Marcílio de Oliveira</i>
SETOR DE PROTOCOLO